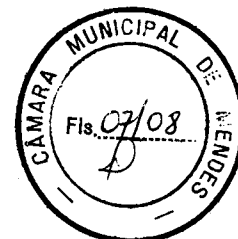


PROTOCOLADO AS FLS  
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 30.300.231  
Em 18 de Junho de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.124 DE 18 DE Junho DE 2006.

Sancionado em 18/06/06.

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa vigente do Fundo Municipal de Assistência Social a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.244. Assistência Comunitária
- 03.01.08.244.0026. PAIF Estadual
- 03.01.08.244.0026.2.015 – PAIF Estadual - Contrapartida
- 3.1.90.04.00.00.00.0000 – Contratação por Prazo Determinado..... R\$30.000,00**
  
- 03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 03.01.08.243.0027.2.005 – Manutenção do Abrigo Casa Lar
- 3.1.90.04.00.00.00.0000 – Contratação por Prazo Determinado..... R\$19.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$49.000,00**

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.241. Assistência ao Idoso
- 03.01.08.241.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.241.0025.2.002 – Manutenção da Assistência ao Idoso
- 3.3.90.32.99.00.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita - Outros..... R\$3.300,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física..... R\$5.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03.01.08.244. Assistência Comunitária  
03.01.08.244.0026. PAIF Estadual  
03.01.08.244.0026.2.015 – PAIF Estadual - Contrapartida  
3.3.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$30.000,00

03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente  
03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente  
03.01.08.243.0027.2.005 – Manutenção do Abrigo Casa Lar  
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.900,00  
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc.– Pes. Jurídica - Outros.. R\$ 7.900,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 49.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 18 de Julho de 2006.

*Rogério Riente*  
**Prefeito Municipal**